

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2021/00043

Publicação Diária - Data: 19/03/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00014, de 18 de março de 2021

A DOUTORA CRISTIANE CONDE CHMATALIK, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- A importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;
- A Resolução nº TRF2-RSP-2020/00051, que suspendeu o retorno facultativo de servidores à execução de atividade laboral presencial nas dependências do Tribunal e Seções Judiciárias vinculadas;
- A Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dra. Cristiane Conde Chmatalik
Juiz Federal - Diretor do Foro

Neidy Aparecida Emerick
Torrezani
Diretora da Secretaria Geral

JFES-BIE-2021/00043 - Geração:
SEDOD

Setores responsáveis pelas informações:
DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM,
SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD
Publicação diária na intranet

Justiça Federal -
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo /
Vitória - ES



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3083817-7308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3083817-7308>



JFESBIE202100043A

SIGA

- A Portaria JFES-POR-2020/00064, de 23 de novembro de 2020, que suspendeu o Plano de Retomada das Atividades Presenciais na Seção Judiciária do Espírito Santo;
- O Ato nº 30/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que suspendeu o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no TRT da 17ª Região;
- O Ato Normativo nº 21/2021 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, que define novas medidas para prevenção da disseminação do COVID-19;
- O Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, de 18 a 31 de março de 2021, os serviços presenciais em todas as dependências desta Seção Judiciária.

Parágrafo único. Ficam mantidas as perícias médicas, as audiências de custódia e os serviços de expedição de documentos, observando as medidas prescritas no Protocolo de Biossegurança desta Seccional, constante do anexo da Portaria JFES-POR-2020/00076, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º Nos casos de comprovada necessidade de execução de serviços presenciais, os pedidos de autorização para acesso às dependências aos prédios da Justiça Federal, serão analisados pela Administração sob a ótica do Decreto 4838-R, do Estado do Espírito Santo, enquanto estiver em vigor a quarentena decretada pelo Governo Estadual.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00016, de 19 de março de 2021



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3083817-7308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3083817-7308>



A Exma. Sra. Juíza Federal Titular da 6ª Vara Federal Cível, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que prevê a eficiência como princípio constitucional da Administração Pública.
- Os termos do 16º Objetivo do Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), que visa a promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- O disposto no art. 116, I, V, "a", IX e XII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que prevê os deveres do servidor público federal.
- Os termos da Resolução nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual."
- Os termos da Portaria nº TRF2-PTP-2021/00091, de 8 de março 2021, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que regulamenta a criação e o uso da plataforma de videoconferência denominada Balcão Virtual, no âmbito do TRF-2.
- Os termos da Portaria nº JFES-POR-2021/00012, de 03 de março de 2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, que dispõe sobre a instituição do "Balcão Virtual", para atendimento remoto aos jurisdicionados, via videoconferência, pelas unidades judiciárias.

RESOLVE:



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3083817-7308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3083817-7308>



JFESBIE202100043A

Art. 1º. Institucionalizar e disciplinar os atendimentos via telefones, e-mail, whatsapp business e videoconferência, às partes, advogados públicos e privados, bem como aos membros do Ministério Público, pelos servidores lotados na Secretaria e Gabinete desta unidade judiciária, atendimento este que deverá se pautar pelos vetores da cordialidade, objetividade e transparência.

Art. 2º. Os meios de contato, mencionados no artigo anterior, serão disponibilizados na página da internet da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Art. 3º. Os atendimentos mencionados no art. 1º realizar-se-ão, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, entre 12 e 19h, exceto feriados.

Art. 4º. O atendimento pelo magistrado e/ou por sua assessoria de Gabinete será realizado:

I. por e-mails e/ou whatsapp business, exclusivamente para esclarecimentos objetivos e/ou ajustes, para atendimento mediante videoconferência.

II. por videoconferência, sujeita à gravação, mediante prévio agendamento, por e-mail enviado ao endereço 06vfci@jfes.jus.br, ocasião em que deve ser informado, pelo interessado, o número do processo, nome completo e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do advogado que deseja atendimento.

Art. 5º. O atendimento pela Secretaria será realizado:

I. por telefone.

II. por e-mails e/ou whatsapp business, exclusivamente para esclarecimentos objetivos e/ou ajustes para atendimento mediante videoconferência

III. por videoconferência, sujeita à gravação, nos horários estabelecidos para atendimento pelo "Balcão Virtual", mediante escala de revezamento de servidores, previamente homologada pelo Diretor de Secretaria.

Art. 6º. Os atendimentos resumir-se-ão ao repasse e esclarecimento de informações já consignadas nos autos.

Art. 7º. É vedada a prestação de qualquer tipo de assessoria aos patronos.



Art. 8º. Fica institucionalizada a Pesquisa de Satisfação do Usuário, que vem sendo aplicada por esta unidade judiciária, a ser encaminhada após a realização do atendimento, visando a aferição do desempenho do atendente.

Parágrafo único: Semestralmente, na primeira quinzena de julho e na primeira quinzena de dezembro, o Diretor de Secretaria e/ou o Oficial de Gabinete farão a aferição dos resultados da pesquisa, submetendo-os ao Juízo Titular.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o encaminhamento de via deste expediente à Corregedoria do E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos termos do art. 100 da Consolidação de Normas daquele órgão, bem como providenciar o envio de seus termos à Secretaria Geral da JFES, para a inserção no campo de atendimento da internet, como informações complementares pertinentes ao Juízo, denominado "Protocolo de Atendimento".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
JUIZ FEDERAL

PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00118, de 18 de março de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **FABRICIO VASCONCELOS COSTA**, Técnico Judiciário/Informática, matrícula 10.365, NI/C13, lotado no NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação, de **14/01 a 12/02/2021** (30



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3083817-7308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3083817-7308>



JFESBIE202100043A

- **PAULO JORGE LELLIS VILLANOVA**, Analista Judiciário, matrícula 15.181, NS/C13, lotado na 1ª Vara Federal de São Mateus, no dia **18/03/2021** (1 dia);
- **ELOÍSA ZERBONI CORREA MALVA COELHO**, Técnico Judiciário, matrícula 15.044, NI/C13, lotada na 4ª Vara Federal Cível, de **13 a 17/03/2021** (5 dias);
- **MÁRCIA RIBEIRO PINTO**, Técnico Judiciário, matrícula 10.325, NI/C13, lotada na SESEG - Seção de Serviços Gerais, nos dias **16 e 17/03/2021** (2 dias);
- **MELISSA ZORZANELLI COSTA**, Técnico Judiciário, matrícula 10.518, NI/C13, lotada na SADMIS - Seção de Admissibilidade, de **16 a 19/03/2021** (4 dias);
- **LEONARDO SILVA BARBOSA**, Analista Judiciário, matrícula 10.779, NS/B10, lotado na 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, de **16 a 23/03/2021** (11 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00119, de 18 de março de 2021

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares a servidores desta Seccional no mês de **MARÇO de 2021**, conforme planilha abaixo. Caso ocorra necessidade de alteração na referida escala, esta somente se efetivará nas hipóteses previstas na Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Mat.	Servidor(a)	Parcela	Período de férias	Período aquisitivo	Adiant.Remuneração Férias
10.741	BIANCA ASSIS VALENTIM	1ª parcela	22 a 26/03/2021 (05 dias)	2019/2020	-
10.737	DIANA GOMES CARVALHI NHO	2ª parcela	22 a 26/03/2021 (05 dias)	2019/2020	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPRIMENTOS DE FUNDOS**EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS de 17 de março de 2021**

Número do processo: JFES-EOF-2021/00048		
Finalidade: Concessão de Suprimento de Fundos		
Fundamento legal: Resolução N. 569/2019 - CJF, de 06 de agosto de 2019		
Suprido: ES10493 - Filipe Fialho Alves	Cargo do suprido: Técnico Judiciário	CPF do suprido: 780.179.555-53
Responsável pela concessão: ES7053 - Cristiane Conde Chmatalik	Cargo do responsável: Juiz Federal	CPF do responsável: 016.768.357-84
Período de aplicação: 17/03/2021 a 03/05/2021		Prestação de contas: 18/05/2021
Natureza Serviço: 33903996	Empenho Serviço: 2021NE000017	Valor Serviço: R\$ 1.000,00
Natureza Consumo: 33903096	Empenho Consumo: 2021NE000016	Valor Consumo: R\$ 2.000,00
Modalidade de aplicação: conta Tipo "B"	PTRES: 168312	Ordem bancária: 2021OB800577
Valor total do suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)		

***** FIM *****



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3083817-7308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3083817-7308>



JFESBIE202100043A